



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/03/10

RÉGIA SOARES
FUNCIONÁRIO

DATA 16/04/2009

PROJETO DE LEI Nº 0171/09

ASSUNTO "Considera de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel"

AUTOR Paulo Gomes

LEI Nº.: 9.556, de 17/12/2009 (Promulgada)

D.O.M. Nº.: 14.213, de 28/12/2009

ARQUIVO: 22-03-2010

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Cintura Fina (ACCF).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Cintura Fina (ACCF), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de dezembro de 2009. Vereador Salmiito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9556 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

PLOTTA 109

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 72.333.735/0001-48, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de dezembro de 2009. Vereador Salmiito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9557 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bom Jardim.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bom Jardim, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 07.663.446/0001-45, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de dezembro de 2009. Vereador Salmiito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Denomina de Praça da Fé um logradouro do Bairro Carlito Pamplona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município: PROMULGA: Art. 1º - Fica denominado de PRAÇA DA FÉ o logradouro situado no Reassentamento Telemar/Francisco Sá, localizado no Bairro Carlito Pamplona, limitando-se ao norte com a via interna desse mesmo reassentamento; ao sul, com a Avenida Tenente Lisboa; a leste, com o fim da Rua A desse reassentamento e, a oeste, com área institucional, que por sua vez se limita a oeste com a Rua Dom Hélio Campos, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de dezembro de 2009. Vereador Salmiito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

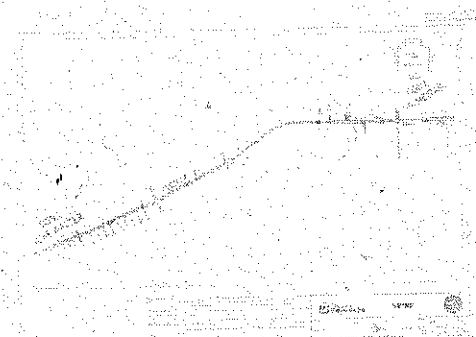
ANEXO ÚNICO
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 412 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Denomina de José Matias dos Santos uma artéria de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município: PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS uma artéria de Fortaleza, localizada entre a Avenida D, no Bairro Conjunto José Waller, e a Avenida Valparaíso, no Bairro Conjunto Palmeiras, a qual surgiu em decorrência da construção da ponte que liga os 02 (dois) bairros, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de dezembro de 2009. Vereador Salmiito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 413 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor Joaquim Cartaxo Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9556, DE 37 DE dezembro DE 2009.

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 72.333.735/0001-48, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 37 de dezembro de 2009.

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N. 0171 /2009

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 05/10/2009

[Assinatura]
PRESIDENTE

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO

Em 30/10/09

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, portadora do CNPJ n. 72.333.735/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 16 DE abril DE 2009.

[Assinatura]
PAULO GOMES
Vereador - PMDB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) (VER. 1A):

[Assinatura]

Em 06/05/09

[Assinatura]
PRESIDENTE

FUNCIONÁRIO

DEP. LEGISLATIVO
EM 16/04/2009




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

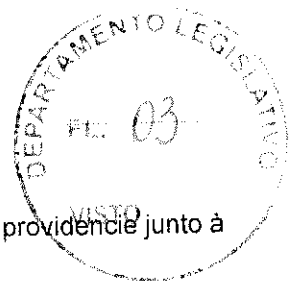
JUSTIFICATIVA

O Presente pleito justifica-se pelo fato de que a referida entidade se presta a promoção da assistência social aos moradores do município, ensejando assim num agente de melhorias para aquele povo, sendo o nosso desejo de que a Associação fosse declarada de utilidade pública, por entendermos a pertinência da organização filantrópica. Assim, peço a aquiescência de meus pares a fim de aprovar o projeto em tela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 16 DE *abril* DE 2009.



PAULO GOMES
Vereador - PMDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.333.735/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/06/1993 |
| NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE MAES DA CRECHE SAO GABRIEL | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECHE SAO GABRIEL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO | | | |
| LOGRADOURO R ANA GONCALVES | NÚMERO 141 | COMPLEMENTO | |
| CEP 60.130-490 | BAIRRO/DISTRITO TAUAPE | MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/04/2009** às **14:09:27** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 2037387285

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

| | |
|----------------------|-------------------|
| NOME COMPLETO | VERA CICERA BRAGA |
| CPF | 01546497323 |

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Lei nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deve ser do interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser verificada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 14 de abril de 2009 às 16:57:35

05
CA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CA TES.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 3340025230

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

| | |
|----------------------|----------------------------|
| NOME COMPLETO | FRANCISCA EVANEIDE BEZERRA |
| CPF | 43411177349 |

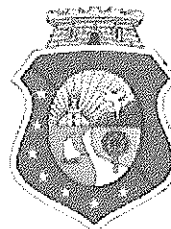
NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de ac 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deve interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser verificada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 7 de abril de 2009 às 13:32:39

06
CW



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

07/04/09 - PRES.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 5118075846

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

| | |
|----------------------|---|
| NOME COMPLETO | FRANCISCA MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO |
| CPF | 02843824346 |

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de ac 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deve interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 6 de abril de 2009 às 15:01:09



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

07
Clw
PREZIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7176378276

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

| | |
|----------------------|------------------------------------|
| NOME COMPLETO | LELIS REGINA MENDONÇA SILVA |
| CPF | 66846684387 |

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de ac 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deve interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser verificada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 7 de abril de 2009 às 13:48:31



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

1ª SEC

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 5413875825

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| NOME COMPLETO | MARIA IZABEL LACERDA AMORIM |
| CPF | 92116876320 |

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com o art. 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deve ser do interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser verificada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 7 de abril de 2009 às 14:09:48

3o. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
José Wellington de Oliveira
Escrivente Autorizado
CPF: 546.601.723-53

Trigésima segunda ata de Eleição e posse
a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do
Conselho Comunitário de Mês da Creche São
Abriel, aos quinze dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e sete, na sede provisória
do E.E.M.E.S.6, à rua Ana Gonçalves, 141
realizou-se a eleição para eleger a diretoria
Executiva e Conselho Fiscal do E.E.M.E.S.6
sendo como presidente dos trabalhos a Sra
Márcia Eutália Costa Silva e membro o
Sr. José Pereira Santiago, o pleito deu início
às quatorze horas e dez minutos com etapa
inicial (candidatos presidente) Leliz Regina Mendonça
Silva Rocha; vice-presidente Francineá Maria das
Chagas do Nascimento, 1ª tesoureira; Eufane Pereira
da Silva; 2ª tesoureira; Francineá Evande Bezerra;
3ª secretária; Maria Grabel Lacerda Amorim. Conselho
Fiscal: Vera Liera, Maria do Socorro de Sousa.
stando aptos a votar setenta e sete pólios;
compareceu aos pleitos 47 pólios tendo como resultado
14 e (quarenta e quatro) votos para a etapa um,
20 votos em branco e um voto nulo. Por quanto
feita a etapa um, com um mandado de três
anos início 15/12/2007 à 15/12/2010, encerrando
o trabalho ao Dezoito horas, eu José Pereira Santiago
 juntamente com a Sr. Márcia Eutália Costa Silva, favor
à presente ata que irá assinada por mim, pelos
pólios presentes e pela diretoria eleita.

Fortaleza 15 de dezembro 2007

José Pereira Santiago



3º RTD / RPJ
José Wellington Colman
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-62

1. Eulane Pereira da Silva
- 2 m^a margarida Lourda Silva
- 3 maria Aparecida Figueira da Silva
- 4 Vônia maria de Lima Pereira
- 5 Maria Elivane de Pereira da Silva
- 6 Daniela Araujo Alves
- 7 Zilene musquita monais Santos
- 8 Regina Santos Silva
- 9 Angela M^a Rodrigues de Lima
- 10 José Pereira Santiago
- 11 Simone de Freitas Moreira
- 12 Fernanda Gomes da Silva
- 13 Maria de Sampaio da Silva
- 14 Euzenete da Silva
- 15 Cabo Alberto Rodrigues Alves 16 Major M^a J. J. J.
- 17 Jocelia Araujo Coelho
- 18 Ana Paula dos Santos Vieira
- 19 João Batista Neto
- 20 Anete da Silva Lima
- 21 Wafes Regina M. Silva Rocha
- 22 Marly de Monais Rodrigues
- 23 Tracy Mendonça Silva
- 24 Maria Lucilene de Nascimento
- 25 Tilda de Maria Silva
- 26 Leantes Venônia de Castro Moura
- 27 Francisca Maria das Chagas do Nascimento
- 28 MARIA AUXILIADORA DA SILVA
- 29 Ana Maria B. de Sousa
- 30 m^a Elivete P. da Silva
- 31 m^a Jolain Bezerra Magalhães
- 32 Amirete Soares Bezerra
- 33 maria dos Santos Carneiro
- 34 - Jozângela Josefa da Silva



3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 5008667
18 Dez 2007 - PAGINA 3/5
Emis. R\$ 27,00

- 5 - Luciana do Nascimento Ribeiro
- 3 - Acassimeide - Soares Bezerra
- Juleia Pereira Lopes.
- Francisca Geovânia Xavier dos Santos
- Tamila da Silva Rodrigues
- 1 - Antonia ricassio Silva Rocha
- Vera Lúcia Braga
- 1 - ANA maria Sua et
- 3 - maiane pereira Silva
- 1 - Lúcia Silva Rocha
- 5 - Elizângela Pereira da Silva
- 3 - Ednilda dos Santos.
- 7 - ANTONIA MINVES MONTEIRO



Diretoria Executiva

Presidente: Lúcia Regina Mendonça Silva Rocha.
Felipe Regina Mendonça Silva Rocha.
CPF - 668 486 843 - 87
Rg - 99 0100 188 31 - 2ª via
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Travessa de Assis Martins, 34 Casa - 07
Bairro: Aerofândia
Profissão: auxiliar de enfermagem.
Estado civil: CASADA

Vice presidente: Francisca Maria das Chagas do Nascimento
Francisca Maria das Chagas do Nascimento.
CPF - 028 438 243 - 46
Rg - 200 30108840 - 01

3 RTD / RPJ
João Wellington Almeida
Escrivante Autorizado
CPF: 508.601.723-53

Co. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5008667
18 Dez 2007 - PAGINA 4/5
Emls. R\$ 27,00

Nacionalidade: Brasileira.
Estado civil: SOLTEIRA.

1ª testemunha: Eulane Pereira da Silva
Eulane Pereira da Silva.

CPF: 045.602.473-58

Rg: 2003010436226.

Endereço: Rua Capitão Dakin nº 55 Touape.

Nacionalidade: Brasileira.

Profissão: Dona de casa.

Estado civil: SOLTEIRA

2ª testemunha: Francisca Evaneide Bezerra.

Francisca Evaneide Bezerra.

CPF: 434.111.773-49

Rg: 92004024755

Endereço: Travessa Pirapora nº 168 Touape.

Profissão: Coixa

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: SOLTEIRA

Secretaria: Maria Isabel Laerda Amorim

Maria Isabel Laerda Amorim.

CPF: 921168763-20

Rg: 9900233830

Endereço: Rua Cavalho Junion nº 3254 Touape

Profissão: Dona de casa

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: SOLTEIRA, DIGO CASADA.

Conselho fiscal

Vera eira Rodrigues

Selo de Autenticidade

LIBERADO PARA O REGISTRO CIVIL

CN 805467

AUTENTICACAO

18 DEZ 2007

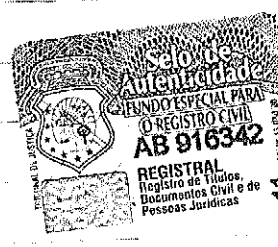
Vera eira Rodrigues

PFI 015.464.973 - 23
 g: 91013010461 2ª Via
 endereço: Rua Capitão Gustavo nº 4366 - A touape
 apartamento; Dona de casa.
 nacionalidade: Brasileira.
 estado civil: SOLTEIRA

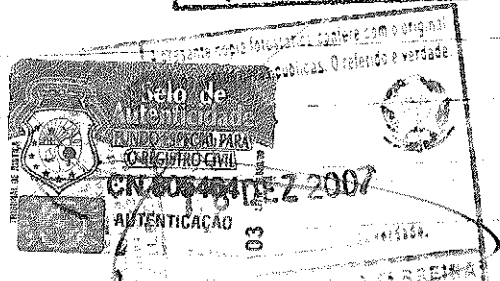
Maria do Socorro de Saldamaria de Siqueira de Siqueira
 PFI 491813003 - 57
 g: 8903002027688.
 endereço: Rua Alex Richard nº 70 touape
 apartamento; Cozinha.
 nacionalidade: Brasileira.
 estado civil: SOLTEIRA

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averbação No.: 5008667
 18 Dez 2007 - PAGINA 5/5
 Emis. R\$ 27,00

José Wellington Alencar
 Escrevente Autorizado
 CPF: 548.601.723-53



| | |
|---|------------------|
| Emojuamentos Lei Est. 13.522/03 | |
| 22/Set/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.963/04 | |
| Código nº.006011 | - R\$ 23,65 |
| Fermoju - 5% | - R\$ 1,35 |
| Ferc | - R\$ 2,00 |
| Outras desp. | - R\$ - |
| Desconto | - R\$ - |
| Total | R\$ 27,00 |
| Selo nº. 916342 Via | |
| Cartório Melo Júnior 6º Notaria de Fortaleza | |





| | | | | |
|-------------------------------------|----------|------------------------------------|--|------|
| 01 EVENTO (Motivo do Preenchimento) | | FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA | | FCPJ |
| 01 CÓDIGO | 02 DATA | | | |
| 201 | 08/07/97 | | | |
| 02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO | | | | |
| 03 CGC | | 17233373510001-48 | | |

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)
CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRECHE SÃO GABRIEL

04 QUALIFICAÇÃO

06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

07 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

08 CGC DE ORIGEM DA EMPRESA (SE CÍSSO PARCIAL)

09 PORTE DA EMPRESA
 Microempresa Empresa de Pequeno Porte Demais

10 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO)
 IPI ICMS ISS

11 Cód. Ativ. Econ. Principal Descrição da Atividade Econômica Principal

05 ENDEREÇO

12 LOGRADOURO (rua, avenida etc)

13 NÚMERO

14 COMPLEMENTO

15 BAIRRO / DISTRITO

16 CEP

17 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

18 MUNICÍPIO

19 UF

20 CAIXA POSTAL / UF / CEP

21 DDD

22 TELEFONE

23 DDD

24 FAX

25 CORREIO ELETRÔNICO

26 CÓDIGO DO PAÍS

27 NOME DO PAÍS

06 ADQUIRENTE OU INCORPORADORA

29 CGC

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|---|--|
| 1 | | | | | | | | | | 0001 | - | |
| 2 | | | | | | | | | | 0001 | - | |
| 3 | | | | | | | | | | 0001 | - | |
| 4 | | | | | | | | | | 0001 | - | |

07 CÍSSO PARCIAL

29 CGC RESULTANTE

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|---|--|
| 1 | | | | | | | | | | 0001 | - | |
| 2 | | | | | | | | | | 0001 | - | |
| 3 | | | | | | | | | | 0001 | - | |
| 4 | | | | | | | | | | 0001 | - | |

08 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

30 NOME (pessoa física) / NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)
MARIA EUTALIA COSTA SILVA

31 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL / UF

32 CPF / CGC

09 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

33 NOME
MARIA EUTALIA COSTA SILVA

34 CPF
190.996.143-49

35 QUALIFICAÇÃO
35

36 LOCAL E DATA
FORTALEZA 08/07/97

37 ASSINATURA (Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas)
MARIA EUTALIA COSTA SILVA

10 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

38 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

39

40 CARIMBO E DATA DE RECEPÇÃO

CPF: 090.491503-44

RUBRICA

DRF - Fortaleza - CE

08 JUL 1997

Mat. 0.300.931-9

CAC 03.101.00

Contém: Livro de Atas e Balanço Social

Mat. 0.300.931-9

NOV 2007

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA

Sr. OFICIAL DO 3.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No.: 140072
16 Jun 97 - PAGINA 1/7
Emls. R\$ 33,73



JOÃO FAUSTO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

| | |
|------------------------------|------------------------|
| SELO DE AUTENTICIDADE | Tribunal de Justiça |
| | Provimento 06/97 |
| AA 018001 | 6º. OFÍCIO |
| | (32,05) |
| | (1,60) |
| | (0,08) |
| | AA 018001 |
| | 01 |
| | Seção de autenticidade |

Valide somente com selo de autenticidade

Maria Beatriz Costa Silva
(Nome, RG, CIC e endereço residencial do requerente):

Identidade nº 95002371576

CPF nº 190 996 143 49

futuro representante legal da sociedade civil de nome:

Conselho comunitário de mães da creche São Gabriel

sediada no endereço seguinte (apôr nome do bairro e nº de CEP, por favor):

Rua Ana Gonzalve 141 Bairro São João do Tauape cep 60130-490

requer (marque a opção desejada): () a matrícula, (X) a averbação, () o cancelamento, () o registro, dos seguintes instrumentos societários, visados por advogado, que acompanham esta petição, que firmo, tudo em duas vias, de acordo com a Legislação vige.

Nestes termos,

Espera Deferimento,

Em Fortaleza, a 16 106 197



30 NOV 2002

Maria Beatriz Costa Silva

RUA MAJOR FACUNDO, 600 - CEP 60025-100 TELEFONES: (085) 231.1573 - 231.1555 - 231.1553 - 231.0492

TELEFAX: (085) 221.4142 CX. POSTAL: 616 - CEP 60001-970 - CGC 06.573.034/0001-51 - FORTALEZA - CEARÁ - BRASIL

OFICIAIS: JOSÉ EVANDRO DE MELO JR. (TITULAR) E REGOBERTO MARQUES DE MELO JR. (SUBSTITUTO)

16

CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 140072
16 Jun 97 - PAGINA 2/7
Emls. R\$ 33,73

E S T A T U T O

JOÃO FAUSTO DA SILVA
SECRETÁRIO AUTORIZADO

CAPITULO I

Da Denominação; Sede; Finalidade e Duração.

Art. 1º: O Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 16 de Março de 1.992, por tempo indeterminado, com sede na Rua Ana Gonçalves, nº 141, tendo como locatária a Creche São Gabriel, localizada no Bairro do São João do Tauape, da cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

PARAGRÁFO ÚNICO:

O Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel será designado pela sigla C.C.M.C.S.G.

Art. 2º: O Conselho Comunitário de Mães da Creche tem por finalidade agregar mães de Creches Comunitárias e Comunidades da área do Bairro São João do Tauape; Favorecendo a defesa dos seus interesses e a efetivação dos direitos da criança, referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, esporte e lazer, a cultura, a liberdade a convivência familiar e comunitária bem como os recursos que pertencem a esta coletividade.

Art. 3º: O Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel objetiva também acompanhar em parcerias e/ou convênios ONG's, instituições públicas e privadas que trabalhem e defendam a causa das crianças de 0 (seis) a 12(doze) anos.



[Assinatura]

CAPITULO II

Patrimônio.

Art. 4º: O Patrimônio do Conselho será constituído por bens móveis e imóveis, títulos e saldo que o mesmo possuir.

JOÃO PAULO DA SILVA
ESTREIPE AUTORIZADO

PARAGRÁFO ÚNICO:

A receita será constituída por uma contribuição mensal e obrigatória de acordo com as possibilidades financeiras de cada sócio, bem como renda de promoções executadas nos diversos departamentos; Donativos, des de que o doador assine um termo de doação e de subvenções adquiridas dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 5º: As despesas do C.C.M.C.S.G. serão compostas:

- Do pagamento de obrigações tributárias a que estiver sujeitas;
- Do custeio de conservação de seus bens;
- Do custeio de todas as promoções beneficentes aos sócios;
- Do pagamento de funcionários ou prestadores de serviços necessários ao bom atendimento dos trabalhos.

Art. 6º: Constitui receita do Conselho:

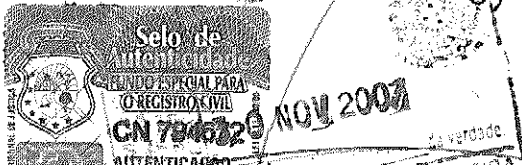
- Contribuição, auxílio e subvenções da união, dos Estados e Municípios, de pessoas físicas e jurídicas; Públicas ou Privadas.
- Doações(oriundas) de cunho assistencial e filantrópico.

CAPITULO III:

Das Disciplinas.

Art. 7º: Todo associado que desobedecer o presente ESTATUTO ou as determinações dos poderes do C.C.M.C.S.G. será Passível das seguintes finalidades:

- Admoestação por escrito;
- Suspensão até 1(um) mês;
- Desligamento.



[Handwritten signature]

18
Art. 8º : A finalidade será aplicada com a gravidade da falta e critério da Diretoria Executiva.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 140072
16 Jun 97 - PAGINA 4/7
Emls. R\$ 33,73

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral.

Art. 9º : A assembléia geral do C.C.M.C.S.G. é o órgão soberano da entidade, constituído de todos os associados em gozo de seus direitos.

Art. 10º: Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger através do voto direto e secreto os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- b) Examinar e aprovar, quando for o caso, a prestação de contas da Diretoria Executiva que deverá ser apresentada anualmente no dia 21 de dezembro.
- c) Reunir os sócios extraordinariamente a qualquer época, havendo sempre a primeira chamada, onde devemos ter 2/3 ou uma segunda chamada onde as decisões deverão ser tomadas por maioria simples.

PARAGRÁFO ÚNICO:

Nenhuma decisão poderá ser tomada em assembléia geral se não estiver presente, no mínimo, a maioria simples dos sócios.

CAPITULO V:

Da Diretoria Executiva.

Art. 11º: As atividades do C.C.M.C.S.G. serão dirigidas por sua diretoria executiva eleita pela assembléia geral, através do voto secreto, e o mandato dos seus membros terá duração de dois (2) anos, podendo o seu presidente ser reeleito para o mesmo cargo.

PARAGRÁFO ÚNICO:

O membro da Diretoria Executiva que faltar a cinco reuniões consecutivas sem justificá-las será substituído pelo suplente.

Art. 12º : A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

JOÃO GUSTO DA SILVA
SECRETÁRIO AUTORIZADO



Handwritten signature or initials.

Art. 139 : A Diretoria Executiva nomeará sub-diretor para chefiar os departamentos.

JOÃO PAULO DA SILVA
ESTABELECE AUTORIZAÇÃO

Art. 149 : Compete aos membros da Diretoria Executiva:

a) Presidente:

- dirigir as atividades da diretoria;
- convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- Representar as associações em juízo e fora dela, judicial e extra-judicialmente;
- Abrir e movimentar contas bancárias, emitir, aceitar e endossar cheques, dar procuração, contrair empréstimos, emitir, aceitar e endossar títulos de créditos;
- Assinar todos os documentos do C.C.M.S.G.;
- Fazer relatórios de atividades.

b) Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
Desempenhar com finalidade todas as tarefas que lhe forem conferidas;

c) 1º Secretário:

- Responder e responsabilizar-se por todo serviço da secretária;
- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

d) 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Desempenhar com finalidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

e) 1º Tesoureiro:

Responsabilizar-se por todo movimento financeiro; que deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal até o dia 10 do mês subsequente.

f) 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos;
- Desempenhar com finalidade toda a tarefa que lhe forem confiadas.

CAPITULO VI:

Do Conselho Fiscal.



[Handwritten signature and date]
2007

JOÃO FRUSTO DA SILVA
SECRETÁRIO ANTONIZADO

Art. 15º : O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do movimento financeiro do C.C.M.S.G., composto por 3(três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2(dois) anos, e que escolherá entre seus membros o seu Presidente.

Art. 16º : O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para análise e parecer do balancete mensal e tesouraria.

CAPITULO VII:

Das Eleições.

Art. 17º : Para concorrer a eleição a Diretoria Executiva, o candidato deverá estar em dia com suas mensalidades perante o Conselho bem como, ter sido filiado a mesma, no mínimo, 30(trinta) dias antes do pleito.

Art. 18º : As chapas que concorrem a eleição para Diretoria Executiva devem ser inscritas até 30(trinta) dias antes das eleições, para que no prazo de 15(quinze) dias antes do pleito, a diretoria Executiva atual possa apreciá-los, e homologá-los ou rejeitá-los.

CAPITULO VIII:

Das Penalidades.

Art. 19º : Os membros da Diretoria estão sujeitos a seguintes finalidades:

- a) Advêrtência - Quanto com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Diretoria;
- b) Suspensão - Quanto reincidirem nas faltas citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento;
- c) Exclusão - Em caso de reincidência nas faltas anteriores, caso de agressão pessoais e físicas quando fizerem uso do cargo que ocupa para benefícios próprios, no qual deve haver comprovação.

CAPITULO IX:

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 20º : Os casos não previstos nesse Estatuto serão resolvidos pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois ouvidos os sócios em Assembléia Geral.



JOÃO RAÚSTO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

- Art. 21º : Em caso de extinção do conselho, o patrimônio será destinado a entidade congênere.
- Art. 22º : Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo conselho.
- Art. 23º : Este Estatuto só poderá reformar-se por decisões das Assembléias Gerais dos representantes do Conselho e Associados. Que deverá contar com a participação de 2/3, numa primeira convocação, e na 2ª convocação com a maioria simples.
- Art. 24º : O presente Estatuto entrará em vigor na data de uma aprovação na Assembléia Geral de 07 de Janeiro de 1.997
- Art. 25º : O Conselho Comunitário de Mães tem proposta de manter convênios junto aos Órgãos de Saúde para beneficiar as mães com assistência médica e odontológica, medicamentos, internamentos gratuitos.
- Art. 26º : O Conselho Comunitário de Mães deverá ter Departamento Cultural, Esportivo e de Ação Social.

Fortaleza/ Ce.

Presidente: Maria Eutália Costa Silva
MARIA EUTALIA COSTA SILVA
CPF. Nº 190 396 143 49
Profissão : Serviço Gerais

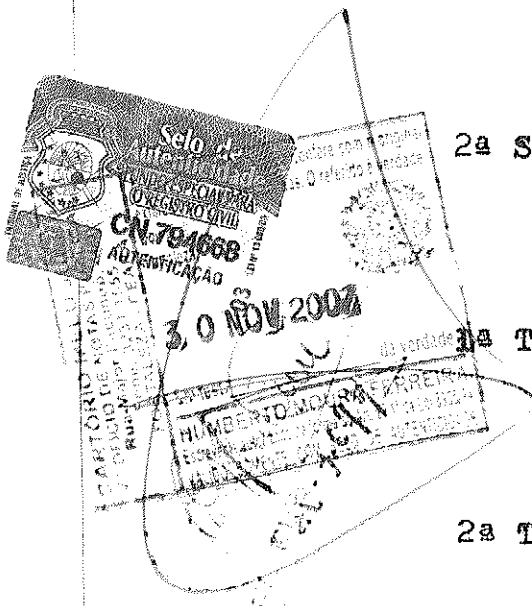
Vice-Presidente: Maria Jose Batista da Silva
MARIA JOSE BATISTA DA SILVA
CPF. 683625103-82
Profissão:

1ª Secretária: Elisete Maria Carvalho Mota
ELISETE MARIA CARVALHO MOTA
CPF:
Profissão: Professora

2ª Secretária: Maria Dasdóres da Silva Barbosa
MARIA DASDORES DA SILVA BARBOSA
CPF:
Profissão:

1ª Tesoureira: Vallucia Barbosa Lima Sampaio
VALLUCIA BARBOSA LIMA SAMPAIO
CPF: Nº 090.846.733-87
Profissão: Contabilista

2ª Tesoureira: Elenici Sousa da Silva
ELENICI SOUSA DA SILVA
CPF: Nº 173591473 87 Prof. Merenreira



O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL

ESTATUTO

CAPITULO - I

20 R. P. T. DE FORTALEZA
Fortaleza - Ceará - Brasil
22 Dez 2004 - 14:11:00
Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO - FINALIDADES

Art. 1º - o conselho comunitário de mães da creche são gabriel é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos fundado em 08 de dezembro do ano de 1991, tem uma abrangência territorial sem limite com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na rua Ana gonçalves, 141, São João do Tauape - cidade fortaleza - estado do ceará.

Parágrafo Único - O Conselho de mães da creche são gabriel será designado pela sigla C.C.M.C.S.G.

Art. 2º - o conselho comunitário de mães da creche são gabriel tem como objetivos:

I - Agregar as mães das crianças atendidas pelo centro de educação infantil São Gabriel, bem como seus funcionários.

II - Promover atividades para divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, segurança alimentar, cultura de paz, lazer e outros aspectos da vida da população, através de cursos, seminários, palestras, atividades artísticas culturais, esportivas, e recreativas com o fim de preparar os mesmos para alcançar os seus objetivos comuns.

III - Discutir os problemas da comunidade e elaborar planos de ação no sentido de viabilizar soluções.

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas e/ou projetos socioculturais educativos, voltados para o desenvolvimento social da comunidade;

V - Desenvolver programas, campanhas e/ou projetos de proteção à família, a infância, à juventude, ao idoso, de modo a propiciar a integração e a convivência solidária;

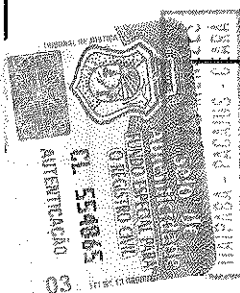
VI - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras com a finalidade de efetivar projetos sociais, na área de geração de emprego e renda, formação profissional, educação, saúde e administrar locação de serviços e mão-de-obra, ofertando emprego na comunidade e recursos para os projetos sócio-culturais da entidade e demais finalidades constantes no item II deste artigo;

VII - Mobilizar a comunidade para defesa da cidadania e execução de políticas de desenvolvimento sustentável e a sócio economia solidária;

VIII - Impetrar em juízo, após aprovação em Assembléia Geral, ação civil publica, ação cautelar, ação ordinária ou qualquer outra ação cabível na proteção ao meio ambiente, ao consumidor ou qualquer interesse difuso ou coletivo;

IX - Manter através de parcerias com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais Escolas de Educação Infantil, cursos de especializações e Profissionalizantes.

X - Acompanhar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e governamentais no que diz respeito ao direito a educação, moradia, assistência social, saúde, emprego e renda, fiscalizando orçamentos públicos e acompanhando sua execução.



CERTIFIQUE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONCORDA COM O ORIGINAL DOUÉ
ITAIPABA. 09 AGO 2007

LIANA LOPES MENEZES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

12/12/07

Art. 3º O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL, para o desempenho dos seus objetivos, poderá estabelecer acordo ou convênio com entidades particulares ou governamentais, Nacionais ou estrangeiras.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

39.100.000 DE FORTALEZA-CE
Inscrição No. 15.000.000
02/08/2004 - 28/08/2007

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

Art. 4º- O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL é constituída por número ilimitado de Associados maiores de 16 anos que residam no bairro, ou em outro bairro e que seus filhos estejam matriculados e frequentando o Centro de Educação Infantil São Gabriel, bem como seus funcionários.

§ Único: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 5º- São deveres dos Associados:

I – Cumprir este Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembléia Geral

II – Zelar pelos interesses da Associação;

III – Pagar a mensalidade aprovada pela Assembléia Geral.

IV – Comparecer as Assembléias;

Art. 6º- São direitos dos Associados::

I – Participar das Assembléias gerais; discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

II – Utilizar os serviços mantidos pela Associação;

III – Participar das atividades da Associação;

IV – Propor à Diretoria Executiva medidas de interesse da comunidade e participar de comissões de trabalho.

V – Recorrer à Assembléia Geral dos atos da Diretoria, quando prejudiciais aos seus interesses e direitos.

DAS PENALIDADES

Art. 7º - Os Associados, os membros da Diretoria e do Conselho fiscal estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme o Estatuto;

I – **Advertência** - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto, desrespeitarem seus companheiros com palavras ou atitudes e prejudicarem a entidade.

II – **Suspensão** – Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

III – **Exclusão** – Em caso de reincidência nas faltas anteriores citadas, em caso de agressões corporais ou quando usarem do cargo que ocupam para seu próprio benefício, faltar com suas obrigações estatutárias, danificarem o patrimônio da Associação.

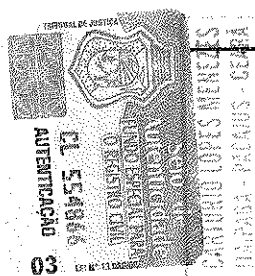
Parágrafo Primeiro – A penalidade de exclusão será decidida em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito.

Parágrafo único – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo ou aos interesses da Associação

§ 1º. – A decisão de exclusão do associado será tomada pela maioria simples dos associados em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 2º. – Da decisão de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL DOUFE.

ITAIPABA, 09 AGO 2007

LIANA LOPES MENEZES
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and date: 09/08/2007

34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Marcelo Luiz Brito
Escrevente Autorizado

Art. 8º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL será dirigida pelos seguintes órgãos.

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação constituída por associados no gozo dos seus direitos.

Art. 10º - Compete à Assembléia Geral :

- I – Reformas do Estatuto;
- II – Eleger e destituir, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e alienação de bens;
- IV – Aprovar o balanço financeiro anual, o plano de desenvolvimento comunitário e o relatório anual da Diretoria.
- V – Inclusão e exclusão de associado;
- VI – Aprovar indicação de coordenadores e gestores administrativos quando for necessário para administração de organismos criados pela entidade.

Art. 11º - A Assembléia Geral realizar – se – á quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na Sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

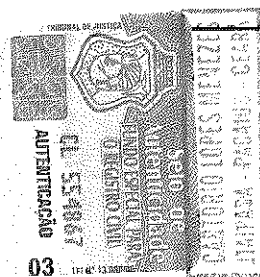
Art. 12º - Assembléia geral convocada para deliberar sobre reforma estatutária, destituição de membro(s) da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ter maioria absoluta em primeira convocação, e, meia hora após, com 1/3 (um terço) dos associados, sendo necessário a concordância de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para deliberar.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - A Diretoria Executiva do CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL será composta pôr um Presidente, um Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário 1º tesoureiro, 2º tesoureiro eleitos em assembléia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com um mandato de três anos, podendo ser reeleita.

Art. 14º - São atribuições da Diretoria Executiva.

- a) Representar a Associação ativa e passivamente.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembléias Gerais.
- c) Organizar e submeter semestralmente à Assembléia Geral, com o parecer do conselho fiscal, o balanço financeiro
- d) Convocar a Assembléia Geral.



CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FE.
ITAIPAVA, 09 AGO 2007

Liana Lopes Menezes
LIANA LOPES MENEZES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and date: 09/08/2007

Art. 15º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por mês por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que necessário, e as decisões será por maioria simples.

Art. 16º - Compete ao Presidente

- I Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- III Presidir a assembléia geral.
- IV Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamento, contratos de operações de créditos e outros títulos de créditos.
- V Distribuir tarefas e acompanhar os resultados.
- VI Assinar juntamente com o secretário as atas das assembléias e correspondências.

2017 FOLHA DE FORTALEÇA DE
Número: N.º 1.5002800
Data: 09/08/2007 - 12:14:52
FOLHA DE FORTALEÇA DE

E. Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Art. 17º Compete ao Vice-Presidente

- I Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos
- II Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.
- III Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 18º Compete ao 1º Secretário

- I Responder pela administração da secretaria
- II Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral, redigir as atas e outros documentos.
- III Dar publicidade as notícias das atividades da entidade.
- IV Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dias as correspondências.
- V Assinar com o presidente as atas das assembléias e correspondências.

Art. 19º Compete ao 2º secretário

- I Substituir o primeiro secretário em sus faltas ou impedimentos
- II Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término
- III Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário

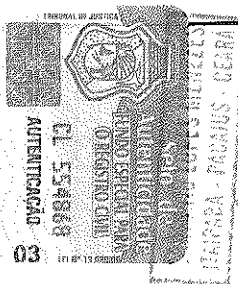
Art. 20º Compete ao 1º tesoureiro

- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III Apresentar relatórios de receita e de despesas sempre que forem solicitadas;
- IV Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;
- V Apresentar relatório financeiro para ser submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- VI Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII Conservar sob sua guarda responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

Art. 21º Compete ao 2º tesoureiro

- I Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
- II Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término
- III Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 membros efetivos e 1 suplente eleitos pela Assembléia geral, na ocasião da eleição da diretoria executiva, para mandato de 3 anos, podendo haver reeleição.



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
ITAIPABA, 09 AGO 2007
LIANA LOPES MENEZES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

M. Marcos Luiz Pinto
CPA 12-218

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- IV - Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V - Opinar sobre a requisição e alienação de bens; e
- VI- Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.
- VII- O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

CAPITULO IV
DO PROSESO ELEITORAL

Art. 24º - Poderão concorrer as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL** os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se escreverem em chapas .

Art. 25º - A eleição será convocada pela Assembléia Geral com antecedência mínima de 30 dias e participarão os sócios registrados e devidamente em dias com suas obrigações sociais.

Art. 26º - A Comissão eleitoral é constituída por: Presidente, Primeiro e segundo secretário, e suplente, escolhidos em Assembléia Geral 30 dias antes da eleição.

Art. 27º - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que tiver mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate será eleito de maior idade e por último será feito um sorteio, os eleitos tomarão posse, no término do mandato da Diretoria anterior.

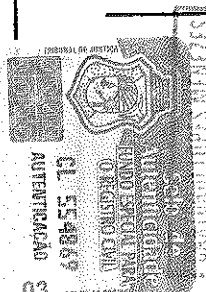
CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - Os bens patrimoniais serão representados pelos imóveis, móveis equipamentos e instalações, materiais permanentes e saldo em dinheiro que possua ou venha a possuir, bem como doações, legados, heranças deixadas para a associação, recursos e pelas contribuições de quaisquer natureza.

Parágrafo Único - O patrimônio do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL** só poderá ser alienado, hipotecado ou penhorado no todo em parte com a expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

Art. 29º - Constituem recursos financeiros da Associação:

- I - Auxilio Financeiro de qualquer origem e outros recursos que lhe forem destinados.
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacionais ou internacionais;
- III - Subvenções e auxílio estabelecidos pelos poderes públicos;



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
ITAIPABA, 09 AGO 2007
Liana Lopes Menezes
LIANA LOPES MENEZES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

- IV- Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou de prestações de serviços;
V - Contribuições dos associados;

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Art. 30º - A dissolução da entidade será em Assembléia Geral convocada para esse fim e a decisão será por um 1/3 dos associados, seu patrimônio será doado a uma entidade congênere, e com inscrição no – CNAS ou órgão similar.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL prestará serviços gratuitos permanentes, sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, cultura ou nacionalidade.

Art. 32º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL se compromete a aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais rendimentos operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 33º - O Membro da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal da associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder publico municipal, estadual ou federal, ou ocupar cargo de confiança, será afastado da função, assumindo o suplente.

Art.34º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e não distribui resultados, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.35 – Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois ouvidos os associados em Assembléia Geral.

Estatuto modificado lido e aprovado em Assembléia Geral Ordinária do Dia 21 de Novembro de 2.004, conforme o que preconiza o novo Código Civil Brasileiro. Segue Anexo Lista dos presentes.

Fortaleza-Ceará, 27 de maio de 2004

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:

Regina Dantas Silva
Regina Dantas Silva

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Professora

ESTADO CIVIL: Casada

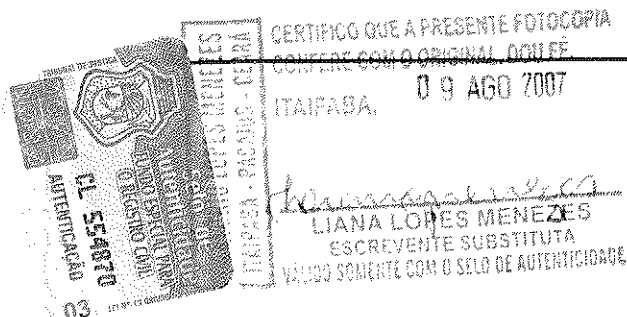
ENDEREÇO: Travessa Santa Margarida ,40_ São João do Tauape Fortaleza_ CE

RG nº 89080040022-92SSP-Ce

CPF Nº 275.260.543-91

20 RUA J. DE FORTALEZA-CE
Avulso nº 1.500000
20 RUA J. DE FORTALEZA-CE
Escritório Autorizado

Maria Luiza Pinto
Escritório Autorizado



CE - PRESIDENTE:
Fancisca Maria Gomes de Mgalães
 Fancisca Maria Gomes de Mgalães
 NACIONALIDADE: Brasileira
 PROFISSÃO: Professora
 ESTADO CIVIL: Solteira
 ENDEREÇO: Rua Carvalho Júnior, 629-São João do Tauape- Fortaleza - Ceará
 RG nº 94004004556-SSP-Ce
 CPF Nº: 204.054.993_53

Marcos Luiz Binto
 Marcos Luiz Binto
 Escrevente Autorizado

1º SECRETÁRIO:
Cláudia Silvano da Silva
 Cláudia Silvano da Silva
 NACIONALIDADE: Brasileira
 PROFISSÃO: Professora
 ESTADO CIVIL: Solteira
 ENDEREÇO: Tavessa Alegria, 115.São João do Tauape- Fortaleza - Ceará -
 RG nº 92004042508-SSP-Ce.
 CPF Nº: 794089313.00

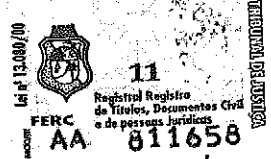


2º SECRETÁRIO:
Avani Zacarias da Silva
 Avani Zacarias da Silva
 NACIONALIDADE: Brasileira
 PROFISSÃO: Dona de Casa
 ESTADO CIVIL: Casada
 ENDEREÇO: Travessa Pirapora, 192-São João do Tauape- Fortaleza. CE
 RG nº 745643-SSP-Ce.,
 CPF Nº: 358665193-72

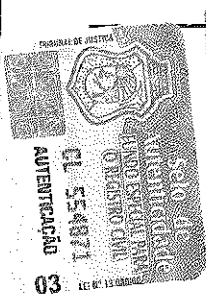
1ª TESOUREIRA:
Margareth Mendonça da Silva
 Margareth Mendonça da Silva
 NACIONALIDADE: Brasileira
 PROFISSÃO: Coordenadora
 ESTADO CIVIL: Casada
 ENDEREÇO: Rua Professor Carvalho, 4499-São João do Tauape Fortaleza - Ceará
 RG nº 9000400523SSP-CE
 CPF nº 4639583-87

| | |
|--|---------------|
| Emolumentos Lei Est 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.699/00 | |
| Código nº 0060 | R\$ 23,58 |
| Fermejo 5% | R\$ 1,35 |
| Ferc | R\$ 2,00 |
| Outras desp | R\$ |
| Desconto | R\$ |
| Total | R\$ 27,00 |
| Selo n.º | 811658 1ª Via |

2º TESOUREIRO:
Fancisca Evaneide Bezerra
 Fancisca Evaneide Bezerra
 NACIONALIDADE: Brasileira
 PROFISSÃO: Prendas do lar
 ESTADO CIVIL: Solteira
 ENDEREÇO: Tavessa Pirapor, São João do Tauape- Fortaleza - Ceará
 RG nº 93002034921-SSP-Ce.,
 CPF Nº: 913986432-23



CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE:
Deuzimar Costa da Silva
 Deuzimar Costa da Silva
 NACIONALIDADE: Brasileira
 PROFISSÃO: Serviços-Gerais
 ESTADO CIVIL: Solteira
 ENDEREÇO: Travessa Pirapora, 202-São João do Tauape Fortaleza - Ceará -
 RG nº 96004015317-segunda via SSP-CE.,
 CPF Nº: 794123193-04



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
 ITAIPABA, 09 AGO 2007
Liana Lopes Menezes
 LIANA LOPES MENEZES
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Marcos Luiz Binto
 09/08/2007

Vinte e 11

CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 140072
16 Jun 97 - PAGINA 2/7
Emis. R\$ 33,73

E S T A T U T O

JOÃO PAULO DA SILVA
SECRETÁRIO AUTORIZADO

CAPITULO I

Da Denominação; Sede; Finalidade e Duração.

Art. 1º: O Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 16 de Março de 1.992, por tempo indeterminado, com sede na Rua Ana Gonçalves, nº 141, tendo como locatária a Creche São Gabriel, localizada no Bairro do São João do Tauape, da cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel será designado pela sigla C.C.M.C.S.G.

Art. 2º: O Conselho Comunitário de Mães da Creche tem por finalidade agregar mães de Creches Comunitárias e Comunidades da área do Bairro São João do Tauape; Favorecendo a defesa dos seus interesses e a efetivação dos direitos da criança, referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, esporte e lazer, a cultura, a liberdade a convivência familiar e comunitária bem como os recursos que pertencem a esta coletividade.

Art. 3º: O Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel objetiva também acompanhar em parcerias e/ou convênios ONG's, instituições públicas e privadas que trabalhem e defendam a causa das crianças de 06 (seis) a 12(doze) anos.

10 MAR 1997

A presente cópia estatística contém o original existente no Arquivo de Fortaleza. Em testemunho

10 MAR 1997

Aracelis Moraes Corrêa
Assis Moraes Corrêa
L. Correia V. Teixeira
Lis Correia
Leira da Souza
Iro Dantas

DE AUTENTICAR

2007

30

CAPITULO II

Patrimônio.

JOÃO TASSO DA SILVA
EXERCENTE AUTORIZADO

Art. 4º: O Patrimônio do Conselho será constituído por bens móveis e imóveis, títulos e saldo que o mesmo possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A receita será constituída por uma contribuição mensal e obrigatória de acordo com as possibilidades financeiras de cada sócio, bem como renda de promoções executadas nos diversos departamentos; Donativos, des de que o doador assine um termo de doação e de subvenções adquiridas dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 5º: As despesas do C.C.M.C.S.G. serao compostas:

- a) Do pagamento de obrigações tributárias a que estiver sujeitas;
- b) Do custeio de conservação de seus bens;
- c) Do custeio de todas as promoções beneficentes aos sócios;
- d) Do pagamento de funcionários ou prestadores de serviços necessários ao bom atendimento dos trabalhos.

Art. 6º: Constitui receita do Conselho:

- a) Contribuição, auxílio e subvenções da união, dos Estados e Municípios, de pessoas físicas e jurídicas; Públicas ou Privadas.
- b) Doações(oriundas) de cunho assistencial é filantrópico.

10 MAIO 1999

CAPITULO III:

Das Disciplinas.

Art. 7º: Todo associado que descobedecer o presente ESTATUTO ou as determinações dos poderes do C.C.M.C.S.G. será Passível das seguintes finalidades:

- a) Admoestação por escrito;
- b) Suspensão até 1(um) mês;
- c) Desligamento.

CARTÃO O NUBENS CORREIA
no Cid. de Nova
no Cid. de Nova 678

72: 1999

SETO DE SUPLENTORES

AP 624050

[Handwritten signature]

31

Art. 82 : A finalidade será aplicada com a gravidade da falta e critério da Diretoria Executiva.

30. R. P. J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 140072
16 Jun 97 - PAGINA 4/7
Eals. R\$ 33,73

CAPITULO IV

Da Assembleia Geral.

Art. 92 : A assembléa geral do C.C.M.C.S.G. é o órgão soberano da entidade, constituído de todos os associados em gozo de seus direitos.

Art. 100 : Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger através do voto direto e secreto os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

b) Examinar e aprovar, quando for o caso, a prestação de contas da Diretoria Executiva que deverá ser apresentada anualmente no dia 21 de dezembro.

c) Reunir os sócios extraordinariamente a qualquer época, havendo sempre a primeira chamada, onde devem ter 2/3 ou uma segunda chamada onde as decisões deverão ser tomadas por maioria simples.

PARAGRÁFO ÚNICO:

Nenhuma decisão poderá ser tomada em assembléa geral se não estiver presente, no mínimo, a maioria simples dos sócios.

CAPITULO V:

Da Diretoria Executiva.

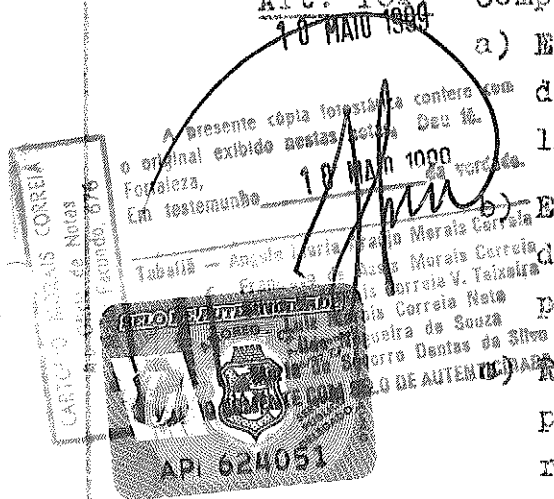
Art. 112 : As atividades do C.C.M.C.S.G. serão dirigidas por sua diretoria executiva eleita pela assembléa geral, através do voto secreto, e o mandato dos seus membros terá duração de dois (2) anos, podendo o seu presidente ser reeleito para o mesmo cargo.

PARAGRÁFO ÚNICO:

O membro da Diretoria Executiva que faltar a cinco reuniões consecutivas sem justificá-las será substituído pelo suplente.

Art. 122 : A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros: Presidente; Vice-Presidente; 12 Secretário; 22 Secretário; 12 Tesoureiro e 22 Tesoureiro.

JOÃO PAULO DA SILVA
PRESIDENTE AUTORIZADO



Art. 139 : A Diretoria Executiva nomeará sub-diretor para chefiar os departamentos.

COAO INISTO DA SILV
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 142 : Compete aos membros da Diretoria Executiva:

a) Presidente:

- dirigir as atividades da diretoria;
- convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- Representar as associações em juízo e fora de la, judicial e extra-judicialmente;
- Abrir e movimentar contas bancárias, emitir, aceitar e endossar cheques, dar procuração, contrair empréstimos, emitir, aceitar e endossar títulos de créditos;
- Assinar todos os documentos do C.C.M.S.G.;
- Fazer relatórios de atividades.

b) Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
Desempenhar com finalidade todas as tarefas que lhe forem conferidas;

c) 1º Secretário:

- Responder e responsabilizar-se por todo serviço da secretária;
- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

d) 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Desempenhar com finalidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

e) 1º Tesoureiro:

Responsabilizar-se por todo movimento financeiro; que deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal até o dia 10 do mês subsequente.

f) 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos;
- Desempenhar com finalidade toda a tarefa que lhe forem condiadas.

CAPITULO VI:

Do Conselho Fiscal.

18 MAI 1999

A presente cópia certifica conformidade com o original exibido em testemunha da verdade.

18 MAI 1999

Cartório Moraes Correia
Rua da Moura, 675
Fone: (11) 3081-1111



Handwritten signature and date: 16/06/97

JOAO FAUSTO DA SILVA
SECRETARIO AUXILIAR

Art. 15º : O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do movimento financeiro do C.C.M.S.G., composto por 3(três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2(dois) anos, e que escolherá entre seus membros o seu Presidente.

Art. 16º : O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para análise e parecer do balancete mensal e tesouraria.

CAPITULO VII:

Das Eleições.

Art. 17º : Para concorrer a eleição a Diretoria Executiva, o sócio deverá estar em dia com suas mensalidades perante o Conselho bem como, ter sido filiado a mesma, no mínimo, 30(trinta) dias antes do pleito.

Art. 18º : As chapas que concorrem a eleição para Diretoria Executiva devem ser inscritas até 30(trinta) dias antes das eleições, para que no prazo de 15(quinze) dias antes do pleito, a diretoria Executiva atual possa apreciá-los, e homologá-los ou rejeitá-los.

CAPITULO VIII:

Das Penalidades.

Art. 19º : Os membros da Diretoria estão sujeitos as seguintes finalidades:

- A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Con. 14.
Fortaleza, Em testemunho, 10 MAIO 1999
- Tabellã - Angela Maria Araújo Morais Correia
Francisca de Fátima Morais Correia
Alfonsina Pereira V. Teixeira
Correia Neto
Nelson de Souza
Dantas da Silva
- SELO AUTENTICADOR
SELO DE AUTENTICADOR
AP 624052
- a) Advêrtencia - Quanto com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Diretoria;
 - b) Suspensão - Quanto reincidirem nas faltas citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento;
 - c) Exclusão - Em caso de reincidência nas faltas anteriores, caso de agressão pessoais e físicas, quando fizerem uso do cargo que ocupa para benefícios próprios, no qual deve haver comprovação.

CAPITULO IX:

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 20º : Os casos não previstos nesse Estatuto serão resolvidos pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

- Art. 21º : Em caso de extinção do conselho, o patrimônio será destinado a entidade congênere.
- Art. 22º : Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo conselho.
- Art. 23º : Este Estatuto só poderá reformar-se por decisões das Assembléias Gerais dos representantes do Conselho e Associados. Que deverá contar com a participação de 2/3, numa primeira convocação, e na 2ª convocação com a maioria simples.
- Art. 24º : O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação na Assembléia Geral de 07 de Janeiro de 1.997
- Art. 25º : O Conselho Comunitário de Mães tem proposta de manter convênios junto aos Órgãos de saúde para beneficiar as mães com assistência médica e odontológica, medicamentos, internamentos gratuitos.
- Art. 26º : O Conselho Comunitário de Mães deverá ter Departamento Cultural, Esportivo e de Ação Social.

JOÃO FRUSTO DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Fortaleza/ Ce.

Presidente: Maria Nutalia Costa Silva

MARIA NUTALIA COSTA SILVA
CPF. Nº 190.898.143 44
Profissão : Serviço Gerais

10 MAIO 1999

Vice-Presidente: Maria Jose Batista da Silva

MARIA JOSE BATISTA DA SILVA
CPF. 683625103-82
Profissão:

A presente cópia foi conferida com o original exibido nos autos em Fortaleza, em testemunho
10 MAIO 1999

1ª Secretária: Elisete Maria Carvalho Mota

ELISETE MARIA CARVALHO MOTA
CPF:
Profissão: Professora



2ª Secretária: Maria Dasdores da Silva Barbosa

MARIA DASDORES DA SILVA BARBOSA
CPF:
Profissão:

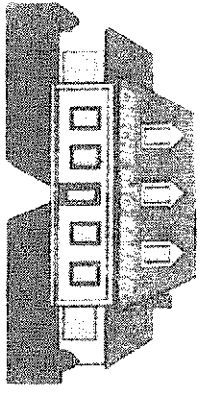
1ª Tesoureira: Valúcia Barbosa Lima Sampaio

VALUCIA BARBOSA LIMA SAMPAIO
CPF: Nº 090.846.733-87
Profissão: Contabilista

2ª Tesoureira: Elanici Sousa da Silva

ELANICI SOUSA DA SILVA
CPF: Nº 173591413 89 Prof. Merenreira

CARTARIO MORAIS - JEREBIA
do Ofício de Notas



CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2008

| Atividades | Conteúdo | Objetivos | Quantidade | Público Alvo |
|---------------------------------------|---|---|--|-----------------------------|
| Programa de atendimento a 1ª infância | Atividades pedagógicas, 4 refeições, 2 momentos de higiene corporal parceira (SAS) | Promover a educação infantil, a proteção a criança a prevenir a desnutrição. | 4 atividades diárias de segunda a sexta das 7:00 as 17:00hs. | 75 crianças de 0 a 5 anos |
| Programa de alfabetização e cidadania | Aulas interativas, produção de textos, uso de leitura, escrita e ortografia – parceria (UECE) | Ajudar o aluno a ser cada vez mais dono do seu processo de aprendizagem. | 3 – atividades diárias de segunda a quinta das 19:00 as 21:00hs. | 50 alunos de 16 a 70 anos |
| Grupo de Evangelização infantil | Atividades de pintura, leitura. Ensinamentos cristãos, éticas e valores. | Ajudar as crianças a utilizar os conhecimentos adquiridos para ajudar ao próximo e a si mesmo. | 02 – atendimento mensal. | 50 crianças de 06 a 11 anos |
| Reuniões e palestras | Avisos e informes, campanhas educativas (dengue, DST, prevenção a desnutrição) | Promover conversas sobre os temas a socialização entre os participantes. Conscientizar sobre a | 03 – atendimento manual | 80 crianças e 70 adultos |

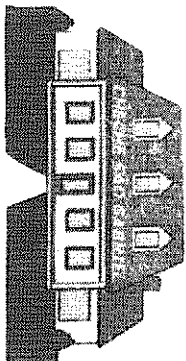
CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES
 DA CRECHE SÃO GABRIEL
 São Regina Mendonça D'Silva Rocha
 Presidente

ENDEREÇO: Rua Ana Gonçalves, 111 - Bairro
 São Gabriel - CEP: 11.100-000

CEP: 11.100-000

CEP: 11.100-000

CEP: 11.100-000



CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2007

| Atividades | Conteúdo | Objetivos | Quantidade | Público Alvo |
|---------------------------------------|---|--|---|--------------------------------|
| Programa de atendimento a 1ª infância | Atividades pedagógicas, 4 refeições, 2 momentos de higiene corporal parceria (SAS) | Promover a educação infantil, a proteção a criança a prevenir a desnutrição. | 4- atividades diárias de segunda a sexta das 7:00 as 17:00hs. | 85- crianças de 0 a 5 anos. |
| Programa de alfabetização e cidadania | Aulas interativas, produção de textos, uso de leitura, escrita e ortografia – parceria (UECE) | Ajudar o aluno a ser cada vez mais dono do seu processo de aprendizagem. | 3- atividades diárias de segunda a quinta das 19:00 as 21:00hs. | 75- alunos de 16 a 70 anos. |
| Grupo de Evangelização infantil | Atividades de pintura, leitura. Ensinamentos cristãos, éticas e valores. | Ajudar as crianças a utilizar os conhecimentos adquiridos para ajudar ao próximo e a si mesmo. | 02- atendimento mensal. | 60- crianças de 5 a 11 anos. |
| Reuniões e palestras | Avisos e informes, campanhas | Promover conversas sobre os temas a socialização entre os participantes. Conscientizar sobre a importância da partia | 03- atendimento manual | 45 pessoas entre 05 e 70 anos. |

CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES
FACRORÉ SÃO GABRIEL
Linha 1000 - 3333-7357
Linha 3 Região Mendonça Da Silva Rôdr
PRESIDENTE

Silvia Rôdr

ENDERECO: Rua Ana Gonçalves, 141 - Taquape

CNPJ: 72.333.735/0001 - 48

CEP: 60.130 - 490

TELEFONE: (011*85) 3357.7201

| | | | | |
|-------------------------|--|--|---------------------|--|
| | educativas (dengue, DST, prevenção a desnutrição) | socialização entre os participantes. Conscientizar sobre a importância da participação da comunidade no conselho. | | |
| 2Ação de cidadania | Palestras: Saúde Bucal, DS, corte de cabelo e Verificação pressão arterial. | Promover a cidadania, higiene e combate a fome. | 03- encontros anual | 350- participantes crianças, jovens e adultos. |
| Festas e Eventos | Dia das mães, pais, crianças, páscoa, desfile 7 de setembro e natal. | Promover a integração entre a creche e as famílias atendidas | 06- anual | 80- crianças e 90 adultos. |
| Planejamento Pedagógico | Linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, artes e formação humana. | Planejar e avaliar as atividades desenvolvidas na creche. | 01- mensal | 14- funcionários |
| | | | | |

Regina Mendonça S. Rebelo
Presidente

Nara Sabêla de Souza
Secretario (a)

Fortaleza, _____ de _____ de 200__

CNPJ: 72.333.735/0001 48
 ENDEREÇO: Rua Ana Gonçalves, 141 - Tauape - CEP: 60130 - 490
 TELEFONE: (011) 850 3257 7301



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

28

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

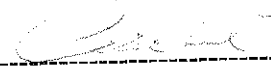
Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)
Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)
Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)

O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DE MÃES DA CRECHE SÃO GABRIEL, CNPJ: 72.333.735/0001-48, situado na RUA ANA GONCALVES, Nº 141, Bairro - SÃO JOÃO DO TAUAPE, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.E.1793/1996, SCE - 1793, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - TANIA MARIA CASTELO BRANCO.

Fortaleza, 08 de abril de 2009


Philina Catunda Rêchá Moreira de Andrade
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento
Social e Exercício
Presidente do F.C.O.S.C.


Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távara - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0171/109

| MEMBRO | VOTO FAVORÁVEL | VOTO CONTRÁRIO | ABSTENÇÃO |
|---|----------------|----------------|-----------|
| ELIANE NOVAIS (PSB) <small>PRESIDENTE</small> | X | | |
| ELIANA GOMES (PC do B) <small>VICE-PRESIDENTE</small> | X | | |
| CASIMIRO NETO (PP) | X | | |
| FRANCISCO ALVES (PRTB) | X | | |
| GUILHERME SAMPAIO (PT) | X | | |
| ACRÍSIO SENA (PT) | - | | |
| LEONELZINHO ALENCAR (PT do B) | X | | |
| Sub-total | 06 | - | - |

TOTAL DE VOTOS = 06 (seis)

Fortaleza em 20/10/109.

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA - CLJC

PARECER Nº 0393/2009

"Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel".

Projeto de Lei nº 0171/2009
Autor: Vereador Paulo Gomes

RELATOR: Vereador Casimiro Neto

I - RELATÓRIO

Em exame, conforme o art. 59, I, a, do Regimento Interno da Casa, o Projeto de Lei nº 0171/2009, de autoria do Vereador Paulo Gomes.

A matéria supra citada, versa sobre a declaração de utilidade pública do Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel, sendo a mesma distribuída à CLJC.

O citado Projeto é composto de dois artigos.

II - ANÁLISE

A iniciativa do nobre vereador, ora aduzida, conforme justificativa é de relevante importância, estando o mesmo inserido dentro do contexto das atribuições do Processo Legislativo de competência atribuída aos *edís* municipais, e a instituição supra mencionada, preenche em parte os requisitos para tal qualificação conforme preceitua o art. 2º da Lei Municipal 7370/93.



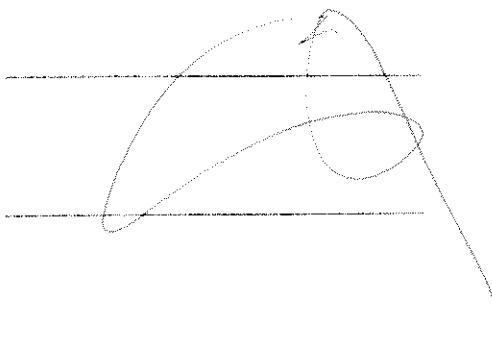
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA - CLJC

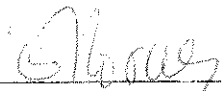
III – VOTO

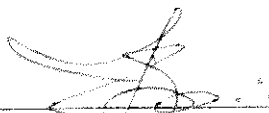
Isto posto, opinamos pela **aprovação com ressalva** do Projeto de Lei nº 0171/2009 de autoria do Vereador Paulo Gomes, e que o autor seja notificado para que apresente o balanço financeiro dos dois últimos anos da entidade, requisito obrigatório conforme a Lei 7370/93

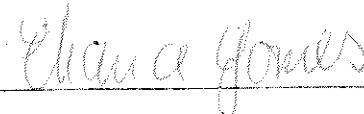
Saia das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza em 08 de outubro de 2009.


Vereador Casimiro Neto
Relator











CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0171/2009.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 20/10/09


PRESIDENTE

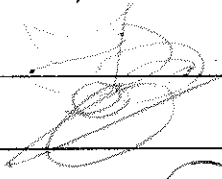
*Declara de utilidade pública o Conselho
Comunitário de Mães da Creche São Gabriel.*

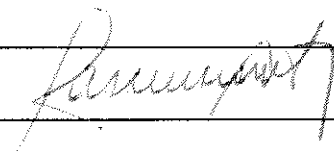
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

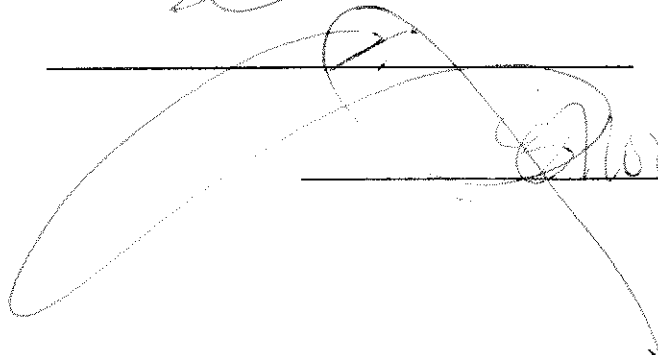
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 72.333.735/0001-48, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 20 DE outubro DE 2009.**









Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. **0248** /2009 – COGEL
Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0171/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel*", de autoria do **Vereador Paulo Gomes**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

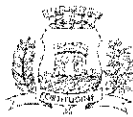
Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | |
| RECEBIDO AS | 14 / 40 HS |
| EM: | 11 / 11 / 09 |
| RESP: | Tamires |



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0402 /2009 – COGEL
Fortaleza, 10 de dezembro de 2009.

Senhora Prefeita,

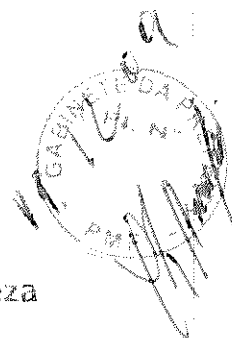
Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0171/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Mães da Creche São Gabriel*", de autoria do Vereador **Paulo Gomes**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0248/09 – COGEL, em data de 11 de novembro de 2009, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 02 de dezembro de 2009, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei Complementar devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA